



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.486, DE 06 DE JULHO DE 2026.

**ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL  
PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2026,  
2027, 2028 e 2029, LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTARIAS 2026 E LEI DO ORÇAMENTO  
ANUAL 2026, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder  
Executivo nº. 82, de 02 de julho de 2026.

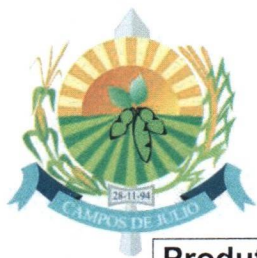
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de  
Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do  
Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes  
ações para os exercícios financeiros de 2026, 2027, 2028 e 2029:

| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                                  |                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social                                                                                                                                                    |                                                        |
| <b>Unidade:</b> 07.04 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social                                                                                                                                               |                                                        |
| <b>Função:</b> 04 Administração                                                                                                                                                                                                    |                                                        |
| <b>Sub-função:</b> 244 Assistência Comunitária                                                                                                                                                                                     |                                                        |
| <b>Programa:</b> 02 Gestão Administrativa                                                                                                                                                                                          |                                                        |
| <b>Atividade:</b> 2.106 Conservação e Manutenção da Casa Mortuária                                                                                                                                                                 |                                                        |
| <b>Produto:</b> % Porcentagem                                                                                                                                                                                                      |                                                        |
| <b>Exercício:</b> 2026                                                                                                                                                                                                             | R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) |
| <b>Exercício:</b> 2027                                                                                                                                                                                                             | R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) |
| <b>Exercício:</b> 2028                                                                                                                                                                                                             | R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) |
| <b>Exercício:</b> 2029                                                                                                                                                                                                             | R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) |
| <b>Meta:</b> Assegurar a conservação, manutenção e adequação, proporcionando estrutura segura, acessível e adequada para o atendimento às famílias, garantindo dignidade, conforto e qualidade na prestação dos serviços públicos. |                                                        |

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da  
Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias,  
as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

| Descrição da Ação                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social      |
| <b>Unidade:</b> 07.04 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| <b>Função:</b> 04 Administração                                                      |
| <b>Sub-função:</b> 244 Assistência Comunitária                                       |
| <b>Programa:</b> 02 Gestão Administrativa                                            |
| <b>Atividade:</b> 2.106 Conservação e Manutenção da Casa Mortuária                   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**Produto:** % Porcentagem

**Exercício:** 2026 R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)

**Exercício:** 2027 R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)

**Exercício:** 2028 R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)

**Exercício:** 2029 R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)

**Meta:** Assegurar a conservação, manutenção e adequação, proporcionando estrutura segura, acessível e adequada para o atendimento às famílias, garantindo dignidade, conforto e qualidade na prestação dos serviços públicos.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**UNIDADE:** 04 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**ATIVIDADE:** 2.106 Conservação e Manutenção da Casa Mortuária

**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.00.04.01.0500 R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00.00.00.04.01.0500 R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00.00.04.01.0500 R\$ 24.900,00

**Total do Crédito Especial**

**R\$ 49.900,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**UNIDADE:** 01 – Fundo Municipal de Assistência e Social

(499) 3.3.90.30.00.00.2.017.04.01.0500 Material de Consumo R\$ 49.900,00

**Total anulação**

**R\$ 49.900,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 06 de julho de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

| Fonte de Recurso | Ativo Financeiro    | Passivo Financeiro | Superávit           | Créditos Utilizados | Saldo Superávit   |
|------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| 711              | R\$<br>1.176.347,52 | R\$<br>0,00        | R\$<br>1.176.347,52 | R\$<br>423.952,15   | R\$<br>752.395,37 |

Campos de Júlio/MT, 06 de julho de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

### LEI Nº. 2.486, DE 06 DE JULHO DE 2026.

**ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2026, 2027, 2028 e 2029, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2026 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2026, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 82, de 02 de julho de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2026, 2027, 2028 e 2029:

#### Descrição da Ação

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Unidade:** 07.04 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Função:** 04 Administração  
**Sub-função:** 244 Assistência Comunitária  
**Programa:** 02 Gestão Administrativa  
**Atividade:** 2.106 Conservação e Manutenção da Casa Mortuária  
**Produto:** % Porcentagem  
**Exercício:** 2026 R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)  
**Exercício:** 2027 R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)  
**Exercício:** 2028 R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)  
**Exercício:** 2029 R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)  
**Meta:** Assegurar a conservação, manutenção e adequação, proporcionando estrutura segura, acessível e adequada para o atendimento às famílias, garantindo dignidade, conforto e qualidade na prestação dos serviços públicos.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

#### Descrição da Ação

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Unidade:** 07.04 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Função:** 04 Administração  
**Sub-função:** 244 Assistência Comunitária  
**Programa:** 02 Gestão Administrativa  
**Atividade:** 2.106 Conservação e Manutenção da Casa Mortuária  
**Produto:** % Porcentagem  
**Exercício:** 2026 R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)  
**Exercício:** 2027 R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)  
**Exercício:** 2028 R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)  
**Exercício:** 2029 R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)  
**Meta:** Assegurar a conservação, manutenção e adequação, proporcionando estrutura segura, acessível e adequada para o atendimento às famílias, garantindo dignidade, conforto e qualidade na prestação dos serviços públicos.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**UNIDADE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ATIVIDADE: 2.106 Conservação e Manutenção da Casa Mortuária**

**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.00.04.01.0500 R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00.00.00.04.01.0500 R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00.00.04.01.0500 R\$ 24.900,00

**Total do Crédito Especial R\$ 49.900,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SOCIAL**

(499) 3.3.90.30.00.00.2.017.04.01.0500 Material de Consumo R\$ 49.900,00

**Total anulação R\$ 49.900,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 06 de julho de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 2.487, DE 06 DE JULHO DE 2026.**

**ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2026, 2027, 2028 e 2029, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2026 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2026, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 83, de 02 de julho de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2026, 2027, 2028 e 2029, para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**UNIDADE: 04 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**ATIVIDADE: 2.054 Capacitação de Servidores Públicos da SMADS**  
**ELEMENTO:**

3.3.90.33.00.00.04.01.0500 R\$ 5.000,00

**ATIVIDADE: 2.064 Funcionamento e Manutenção de Conselhos das Áreas da Assistência Social - CMAS, CMDCA e Outros**

**ELEMENTO:**

3.3.90.33.00.00.04.01.0500 R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00.04.01.0500 R\$ 15.000,00

**Total do Crédito Especial R\$ 25.000,00**

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente.

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo da anulação parcial da se-

guinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Assistência e Social**

(502) 3.3.90.39.00.00.2.017.04.01.0500 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

**Total anulação R\$ 25.000,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 06 de julho de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 2.488, DE 06 DE JULHO DE 2026.**

**ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2026, 2027, 2028 e 2029, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2026 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2026, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 84, de 02 de julho de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2026, 2027, 2028 e 2029, para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Assistência e Social**

**ATIVIDADE: 2.060 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social**

**ELEMENTO:**